

Id:167C39266456BC0F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEGOV
SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO

DECRETO Nº 301, DE 22 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO
COM A EMPRESA AMBIENTAR
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS
EIRELI, CNPJ SOB O Nº. 13.050.324/0001-
86, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais que lhes
são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais
legislação em vigor,

CONSIDERANDO as notícias vinculadas na imprensa, citando que se trata de
investigação acerca dos contratos firmados com a empresa AMBIENTAR
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, CNPJ SOB O Nº. 13.050.324/0001-86,
cujo objeto é investigar os crimes de lavagem de dinheiro, fraude em licitações, etc;

CONSIDERANDO o teor da coletiva de imprensa realizada pelo Coordenador do Grupo
de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO) do Ministério Público
do Piauí, promotor Claudio Soeiro;

CONSIDERANDO que a administração tem que tão logo diante de fatos que noticiem
possíveis irregularidades, tomar providências no sentido de averiguação, visando sanar
eventuais equívocos;

CONSIDERANDO a operação realizada pelo GAECO no dia 20 de março de 2023, a qual
investiga a participação da empresa AMBIENTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS
EIRELI, CNPJ SOB O Nº. 13.050.324/0001-86 na prática de crimes de lavagem de
dinheiro e fraude em licitações;

CONSIDERANDO que servidores ou empresas eventualmente contratadas que porventura tenham praticado alguma irregularidade, devem responder administrativamente, sendo resguardado o contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade primeira de preservar o interesse público até que os fatos venham a ser esclarecidos em sua inteireza;

DECRETA:

Art. 1º. Fica rescindido unilateralmente o contrato nº 421/2022, firmado entre o município de Uruçuí-PI e a empresa AMBIENTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, CNPJ SOB O Nº. 13.050.324/0001-86, com efeito a partir da data da assinatura do presente decreto até ulterior deliberação.

Art. 2º. Determina a suspensão de qualquer pagamento, em favor da empresa AMBIENTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, CNPJ SOB O Nº. 13.050.324/0001-86, até ulterior deliberação.

Art. 3º. Ante a rescisão do contrato em referência, determino que o município promova os meios necessários para que a execução dos serviços não seja prejudicada.

Art. 4º. Determino em caráter de URGÊNCIA, que seja aberto um novo Processo Administrativo para realização de uma nova licitação para o objeto citado no presente decreto, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa e decisão do ordenador de despesas competente.

Art. 5º. Que o Secretário Municipal de Administração, Sr. Romário Rodrigues Bastos, presida a apuração dos fatos noticiados no prazo de 30 (trinta) dias, com relatório e sugestão de encaminhamento.

Parágrafo Único: Caso entenda necessário, que se proceda a notificação da empresa para apresentar os devidos esclarecimentos.

Art. 6º. Sejam auditados pela Controladoria, bem como por empresa ou escritório especializado, os contratos nº 164/2017 e 421/2022, desde seus processos licitatórios até os processos de pagamentos, inclusive as medições e despachos dos fiscais dos referidos contratos, para o fim de embasamento de futuras providências.

Parágrafo Único: Que, após a auditoria de que trata o caput deste artigo, a Controladoria envie relatório circunstanciado à autoridade designada no artigo 5º do presente decreto, acerca da contratação, mencionando e evidenciando eventuais falhas, caso existam, e, se sanáveis, apontando os meios necessários para a correção, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

Art. 7º. Que todos os órgãos da administração deem imediato cumprimento aos comandos deste decreto e cumpram imediatamente as solicitações da autoridade responsável pela apuração.

Art. 8º. O presente decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário ao presente decreto municipal.



Uruçuí - PI, em 22 de março de 2023.

FRANCISCO
WAGNER PIRES
COELHO:05007143391

Assinado digitalmente por FRANCISCO WAGNER PIRES
COELHO:05007143391
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=23917962000105, OU=presencial, CN=
FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO:05007143391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.22 15:58:42-03'00"
Foxit PDF Editor Versão: 12.0.2

Francisco Wagner Pires Coelho
Prefeito Municipal